



**EDITAL N° 01/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE  
CANDIDATOS ELEGÍVEIS À BOLSA DE MESTRADO NO PPG EM  
FISIOTERAPIA E FUNCIONALIDADE (ANO 2024)**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Fisioterapia e Funcionalidade (PPGFisio) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura de inscrições no processo seletivo para lista de classificação de candidatos elegíveis à bolsa de mestrado no PPGFisio no corrente ano letivo.

**a. Disposições Preliminares**

A seleção interna estabelecida por esta Chamada será coordenada e conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGFisio.

Esse edital segue a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará, e a Instrução Normativa 01/PPG/CEPE, de 20 de setembro de 2023, que Regulamenta, na UFC, o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado, com atividade remunerada ou outros rendimentos.

Este processo seletivo volta-se para duas modalidades de candidaturas, quais sejam: **Modalidade I** - discentes de pós-graduação sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva à pós-graduação, ou para aqueles que tenham vínculo empregatício, desde que estejam afastados formalmente de suas atividades e sem remuneração no ato de concessão da bolsa; ou ainda que objetivem abandonar os vínculos de trabalho para assumirem a bolsa; **Modalidade II** – discentes de pós-graduação com atividades remuneradas ou outros rendimentos. As bolsas terão distribuição prioritária para a Modalidade I. Os critérios para a seleção das Modalidade I e Modalidade II serão distintos, incidindo em duas listas de classificação para a distribuição de bolsas de Mestrado.



As bolsas de estudo de Mestrado terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, salvo situações previstas nas regras das agências de fomento. Desse modo, o tempo limite da bolsa de estudo é estabelecido pelo período regular esperado para a conclusão dos cursos, e não pelo início da concessão.

#### **b. Das exigências do Bolsista**

A concessão e a manutenção das bolsas de estudo disponibilizadas por este edital implicam necessariamente:

- I. Cumprimento das regras estabelecidas nas exigências das agências de fomento;
- II. Conhecimento e cumprimento das normas acadêmicas segundo Regimento Interno vigente do PPGFisio;
- III. Manutenção do Currículo Lattes atualizado;
- IV. Apresentação de desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com os acordos estabelecidos pelo Colegiado do PPGFisio, dentre eles não possuir reprovação em componente curricular;
- V. Prestação de informações em tempo hábil às solicitações da PRPPG/UFC e do PPGFisio;
- VI. Compromisso de informar imediatamente ao orientador e à coordenação do PPGFisio, caso tenha a intenção ou venha possuir atividade remunerada ou outros rendimentos após a concessão da bolsa;
- VII. Envio anual do Relatório de Atividades e o comprovante de vínculo empregatício, quando aplicável. Este relatório será importante para definição se o aluno irá permanecer ou não com a bolsa, de acordo com o desempenho no curso e nas atividades solicitadas;



VIII. Preencher, periodicamente, e no prazo regular, o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de avaliação e acompanhamento, durante a vigência da bolsa;

IX. Realizar apresentação de trabalho nos Encontros Universitários da UFC.

### c. Inscrições

Poderão inscrever-se no processo seletivo alunos ativos do PPGFisio-UFC, com exceção dos alunos no último semestre letivo e daqueles que possuem reprovação em componente curricular do PPGFisio. A elegibilidade dos candidatos será definida de acordo com as normas dos respectivos órgãos de fomento das bolsas. A alocação das bolsas seguirá a lista de classificação para cada modalidade, de acordo com a quantidade de bolsas disponibilizadas para o ano letivo de 2024.

Esta classificação mantém-se vigente até o lançamento do edital de bolsas de 2025. Durante todo o período de vigência, não haverá reclassificação dos candidatos à bolsa. Caso o candidato tenha se inscrito para a Modalidade I e adquirido vínculo de trabalho após esse processo, destaca-se que para manter-se apto à bolsa ainda na classificação da Modalidade I, o mesmo deverá comprovar mediante documento oficial ausência de vínculo empregatício ou afastamento sem vencimentos para assumir a bolsa caso contemplado nesta modalidade.

As inscrições devem ser realizadas no período de **21 a 25 de fevereiro de 2024** por meio eletrônico no formulário eletrônico específico para a modalidade de candidatura que se adequa. Modalidade I - <https://forms.gle/XEsphEafw4ma7AkH6> ou Modalidade II - <https://forms.gle/QcEbhXRLJTEKvEoBA>



Os documentos exigidos são:

I. Formulário de inscrição preenchido e devidamente assinado, de acordo com a modalidade da inscrição - candidatas(os) à modalidade I (Anexo 1) e modalidade II (Anexo 2);

II. Planilha de Pontuação do *Curriculum Vitae* - Lattes (Anexo 3) seguida de documentação comprobatória numerada (em arquivo único em PDF).

A documentação complementar deve ser anexada ao formulário de inscrição, de acordo com a modalidade de inscrição, em arquivo único em PDF e somente por candidatos(as) que, para efeito de pontuação, declarem-se e ou comprovem condições específicas consideradas neste edital como critério de classificação, sendo:

<b>Modalidade I</b>  Discentes de pós-graduação sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva à pós-graduação, ou para aqueles que tenham vínculo empregatício, desde que estejam afastados formalmente de suas atividades e sem remuneração no ato de concessão da bolsa; ou ainda que objetivem abandonar os vínculos de trabalho para assumirem a bolsa.	Autodeclaração de Pessoa negra, quilombola ou indígena (Anexo 4);  Comprovante de Pessoas com Deficiência (Laudo Médico);  Declaração de Baixa Renda e comprovante de cadastro no CadÚnico ou outros documentos que comprovem vulnerabilidade socioeconômica (Anexos 5 e 6).
<b>Modalidade II</b>  Discentes com atividade remunerada ou outros rendimentos.	Autodeclaração de Pessoa negra, quilombola ou indígena (Anexo 4);  Comprovante de Pessoas com Deficiência (Laudo Médico);  Declaração de Baixa Renda e comprovante de cadastro no CadÚnico ou outros documentos que comprovem



	<p>vulnerabilidade socioeconômica (Anexos 5 e 6);</p> <p>Comprovante de vínculo como professor ou outro profissional da educação básica vinculado à rede pública municipal, estadual ou federal de ensino com carga horária declarada;</p> <p>OU</p> <p>Comprovante de profissional atuante em serviço público municipal, estadual ou federal com carga horária declarada;</p> <p>OU</p> <p>Comprovante de profissional atuante em serviço privado com a temática da pesquisa desenvolvida na pós-graduação, com carga horária declarada;</p> <p>OU</p> <p>Comprovante que desenvolve projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&amp;I), associado às atividades relacionadas à Pós-Graduação.</p>
--	---



A qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, na inobservância das exigências anteriormente citadas, e/ou se praticada qualquer fraude pelo/a Estudante Bolsista, o (a) mesmo será convocado(a) com vistas a dar explicações junto à coordenação do PPGFisio e à comissão de bolsas, o que poderá acarretar a eliminação deste processo seletivo ou perda da bolsa de estudos em vigência.

Toda a documentação necessária deverá ser anexada no formulário eletrônico, de acordo com a modalidade escolhida, em arquivo PDF único, seguindo a ordem: **Formulário de Inscrição** (anexo 1 OU anexo 2), **Documentação Complementar necessária**, **Planilha de Pontuação do *Curriculum Vitae* - Lattes** (Anexo 3) e **Documentação Curricular Comprobatória** numerada.

O preenchimento do formulário e a entrega da documentação no prazo, bem como a veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento de todas as regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **d. Processo seletivo**

O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas do PPGFisio-UFC, segundo o cronograma estabelecido pelo Edital.

O processo seletivo possui uma única etapa, composta de:



1. Conferência de todas as declarações e documentações dos(as) candidatos(as) para aquisição de pontuação por critérios de ações afirmativas;
2. Avaliação do Curriculum Vitae, de acordo com a planilha apresentada no Anexo 3 deste Edital.

A classificação dos(as) candidatos(as) na seleção de bolsas para candidatos da **Modalidades I** será definida por ordem decrescente das notas obtidas, aplicando-se média aritmética das **Notas Modalidade I-A e Modalidade I-B\*** abaixo apresentadas, segundo os seguintes critérios:

I. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), quilombolas, indígenas, e/ou pessoas com deficiência que apresentarem laudo médico - **5 (cinco) pontos**;

*Obs - Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República.*

II. Candidatos(as) de baixa renda, sendo:

- **5 (cinco) pontos** para candidatas(os) inscritos no CadÚnico OU
- **3 (três) pontos** para candidatas(os) sem inscrição no CadÚnico, mas com outros documentos comprobatórios;

**Nota Modalidade I-A (0-10 pontos)**

Avaliação curricular segundo Planilha de Pontuação do Curriculum Vitae (Anexo 3)

**Nota Modalidade I-B (0-10 pontos)**



**\*Média Final Modalidade I: Nota Modalidade I-A + Nota Modalidade I-B / 2**

Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a soma dos itens “Artigo publicado ou no prelo para publicação (aceito) em periódicos” e o segundo critério de desempate será a **idade**, dando-se preferência ao candidato mais velho.

Para candidatos à **Modalidade II**, a classificação dos(as) candidatos(as) na seleção de bolsas será definida por ordem decrescente das notas obtidas segundo avaliação curricular de acordo com a planilha de pontuação do *curriculum vitae* (0-10 pontos, vide Anexo 3), sendo observados os seguintes critérios de prioridade estabelecidos pela Instrução Normativa 01/PPG/CEPE/UFC referente ao acúmulo de bolsas com outras atividades:

I - Pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, segundo resolução sobre Políticas de Ações Afirmativas, com declarações relacionadas (anexo 4 ou atestado médico relacionado)

II. Estudante em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica ou em menor grau de condição socioeconômica (anexos 5-6);

III. Professor ou outro profissional da educação básica que esteja vinculado à rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV. Profissional atuante em serviço público municipal, estadual ou federal;

V. Profissional atuante em serviço privado, desde que as atividades desempenhadas tenham correlação com a temática da pesquisa desenvolvida na pós-graduação;

VI. Profissional com menor rendimento mensal dentre as (os) candidatas (os) à bolsa;

VII. Profissional que possua menor carga horária de trabalho;



VIII. Estudante regularmente matriculado na pós-graduação e que desenvolva projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD & I), associado às suas atividades-fim e cuja bolsa esteja vinculada ao Ministério da Saúde ou correlatas à área da saúde.

Serão considerados **indígenas** aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

Serão considerados **quilombolas** aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

Estarão aptos para concorrer no processo seletivo os candidatos que preencherem por completo o formulário de inscrição (Anexo 1 ou Anexo 2), e a planilha de pontuação com a documentação comprobatória do currículo, numerada de acordo com os itens da planilha (Anexo 3). Não serão considerados comprovantes não numerados ou atividades sem comprovação. As inscrições com anexos preenchidos incompletamente serão indeferidas. Somente serão contemplados os candidatos regularmente matriculados no PPGFisio-UFC e sem reprovação observada em disciplina durante o curso de mestrado deste programa.

Bolsas de estudo serão preenchidas de acordo com a disponibilidade de cotas no PPGFisio. Quando cotas de bolsas de estudo são liberadas ou concedidas, discentes serão convocados(as) de acordo com a sequência estabelecida, segundo as modalidades e os critérios deste Edital.

As chamadas para preenchimento de cotas de bolsas de estudo abertas poderão ocorrer a qualquer momento, durante o ano corrente de 2024, obedecendo a



classificação desse processo de seleção, não sendo facultativo para o(a) discente optar pela agência de fomento que irá receber a bolsa.

A distribuição de bolsas dos classificados da **Modalidade II**, ou seja, para aqueles discentes que pretendem acumular bolsas, de acordo com Instrução Normativa da UFC, apenas será realizada após finalizada a distribuição das bolsas aos discentes e pesquisadores discriminados na Modalidade I.

No caso de impossibilidade de recebimento de bolsa de estudos no momento do chamamento, o(a) classificado(a) deverá comunicar-se imediatamente com a coordenação do PPGFisio notificando a sua situação e demonstrando claramente se há interesse ou não de se manter na lista de demandas por bolsa de estudos, sendo este colocado ao final da lista, caso mantenha interesse.

O resultado final será divulgado no site do PPGFisio ([www.ppgfisio.ufc.br](http://www.ppgfisio.ufc.br)). A lista classificatória em ordem decrescente será válida para o ano letivo de 2024.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas do PPGFisio-UFC.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Fisioterapia e Funcionalidade  
(PPGFisio)



**PROCESSO SELETIVO PPGFISIO EDITAL Nº 01/2024**  
**CRONOGRAMA**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21 a 25/02
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS	26/02 a 05/03
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/03
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO	07 a 08/03
RESULTADO FINAL	11/03



Anexo 1

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - MODALIDADE I**

**PROCESSO SELETIVO PARA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS  
ELEGÍVEIS À BOLSA DE MESTRADO – ANO 2024**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

E-mail do candidato: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone de contato:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**SELECIONE A LINHA DE PESQUISA:**

**Linha de pesquisa 1** – Processos de avaliação e intervenção no sistema musculoesquelético nos diferentes ciclos da vida.

**Linha de pesquisa 2** – Processos de avaliação e intervenção nos sistemas cardiorrespiratório e neurológico nos diferentes ciclos da vida.

Tempo disponível para o mestrado (horas ou turnos / semana): \_\_\_\_\_

<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>
I. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), quilombolas, indígenas, e/ou pessoas com deficiência que apresentarem laudo médico - <b>5 (cinco) pontos</b> ;	
II. Candidatos(as) de baixa renda, sendo:  ▪ <b>5 (cinco) pontos</b> para candidatas(os) inscritos no CadÚnico OU  ▪ <b>3 (três) pontos</b> para candidatas(os) sem inscrição no CadÚnico, mas com outros documentos comprobatórios;	
<b>Nota Modalidade I-A (0-10 pontos)</b>	



Somatório Nota da Avaliação curricular segundo Planilha de Pontuação do Curriculum Vitae (Anexo 3)

**Nota Modalidade I-B (0-10 pontos)**

**Atenção: anexe os documentos necessários a este formulário, em arquivo único em formato PDF.**

DECLARO que não possuo vínculo empregatício, e que terei dedicação exclusiva à pós-graduação, ou tenho vínculo empregatício, mas estarei liberado, oficialmente, das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos no momento de implementação da bolsa.

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº 01/2024, do PPGFisio/UFC, que rege este processo seletivo e que estou de acordo com as mesmas.

DECLARO, ainda que são verdadeiras todas as informações prestadas no processo de inscrição deste processo seletivo, responsabilizando-me integralmente pelas mesmas.

DECLARO, por fim, que tenho plena ciência e aceito que, caso convocado(a), deverei entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga concorrida.

Nesses termos, pede deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO



Anexo 2

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - MODALIDADE II**

**PROCESSO SELETIVO PARA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS  
ELEGÍVEIS À BOLSA DE MESTRADO – ANO 2024**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
E-mail do candidato: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Telefone de contato:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**SELECIONE A LINHA DE PESQUISA:**

- Linha de pesquisa 1** – Processos de avaliação e intervenção no sistema musculoesquelético nos diferentes ciclos da vida.
- Linha de pesquisa 2** – Processos de avaliação e intervenção nos sistemas cardiorrespiratório e neurológico nos diferentes ciclos da vida.

Tempo disponível para o mestrado (horas ou turnos / semana): \_\_\_\_\_

<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>
Somatório Nota da Avaliação curricular segundo Planilha de Pontuação do Curriculum Vitae (Anexo 3)	

<b>Grupo de Prioridade</b>	<b>Assinalar e anexar documento necessário</b>
Pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, segundo resolução sobre Políticas de Ações Afirmativas, com declarações relacionadas (anexo 4 ou atestado médico relacionado)	
Estudante em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica ou em menor grau de condição socioeconômica (anexos 5-6);	



Professor ou outro profissional da educação básica que esteja vinculado à rede pública municipal, estadual ou federal de ensino	
Profissional atuante em serviço público municipal, estadual ou federal	
Profissional atuante em serviço privado, desde que as atividades desempenhadas tenham correlação com a temática da pesquisa desenvolvida na pós-graduação	
Estudante regularmente matriculado na pós-graduação e que desenvolva projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), associado às suas atividades-fim e cuja bolsa esteja vinculada ao Ministério da Saúde ou correlatas à área da saúde.	

**Atenção: anexe os documentos necessários a este formulário, em arquivo único em formato PDF.**

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº 01/2024, do PPGFisio/UFC, que rege este processo seletivo e que estou de acordo com as mesmas.

DECLARO, ainda que são verdadeiras todas as informações prestadas no processo de inscrição deste processo seletivo, responsabilizando-me integralmente pelas mesmas.

DECLARO, por fim, que tenho plena ciência e aceito que, caso convocado(a), deverei entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga concorrida.

Nesses termos, pede deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

ASSINATURA DO ALUNO



### Anexo 3

#### Planilha de Pontuação do *Curriculum Vitae* - Lattes

##### Orientações gerais para preenchimento

- Obrigatoriamente, preencher todos os campos indicados nos quadros abaixo, incluindo os subtotais. Para as pontuações dependentes de tempo, serão considerados meses corridos até a composição de um semestre completo, desde que as comprovações de atividades pontuem no mesmo item descritivo (*por exemplo*: item Iniciação científica (voluntário). *O candidato apresenta um comprovante de 4 meses e outro de 15 meses. Logo, a pontuação do candidato será equivalente de 3 semestres, ou seja, 0,9 pontos*). Não serão considerados tempos menores do que o mínimo descrito nos campos indicados. Caso não tenha atuação em algum dos itens, preencher com 0 (zero). Somente serão considerados os itens que estiverem acompanhados da devida comprovação específica, e numerados de acordo. Itens sem comprovação e/ou sem numeração correspondente não serão considerados. Não serão consideradas comprovações duplicadas, mesmo que apresentadas em itens diferentes desta rubrica.

- Considerar os últimos cinco anos (2019-2023) mais o ano corrente (2024) para a produção científica. A lista WebQualis da área 21 da CAPES a ser utilizada é a mais atual disponível no site (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>). Acesse o site e clique na opção "QUALIS", depois em "Evento de Classificação", e selecione "Seleção de periódicos quadriênio 2017-2020", depois acrescente o nome do periódico e na "Área de Avaliação" selecione "Educação Física". Você pode fazer a busca pelo ISSN e/ou nome do periódico/revista. Como comprovantes para que seja atribuída correta pontuação aos artigos científicos, além da página inicial do artigo, o candidato deverá apresentar um "print" da captura de tela da Plataforma Sucupira, que comprova o QUALIS de cada revista científica. Não serão computados artigos científicos não acompanhados desta comprovação.



- Os comprovantes deverão estar identificados seguindo a letra a qual pertence.  
Havendo mais de um comprovante para o mesmo componente, o candidato deverá seguir a sequência. Exemplo; A.1; A.2; A.3...



Componente	Pontuação	Candidato	Comissão
A. Cursos de especialização / residência	0.5 ponto por curso (limite de 1.0 ponto)		
B. Cursos de formação complementar (≥ 40h)	0.4 ponto por curso (limite de 2.0 ponto)		
C. Cursos de formação complementar de curta duração (mínimo de 12h)	0.2 ponto por curso (limite de 0.8 ponto)		
D. Organização de eventos científicos	0.2 ponto por curso (limite de 0.8 ponto)		
E. Iniciação científica (bolsista qualquer agência)	0.4 ponto por fração ≥ 6 meses (limite de 1.6 ponto)		
F. Iniciação científica (voluntário)	0.3 ponto por fração ≥ 6 meses (limite de 0.9 ponto)		
G. Participação em atividades de pesquisa (não replicar pontuação de itens anteriores)	0.2 ponto por fração ≥ 6 meses (limite de 0.4 ponto)		



H. Bolsista remunerado em programas/projetos institucionais (ex: monitoria, extensão, etc)	0.4 ponto por ano (limite de 1.6 ponto)		
I. Participação em Projeto/Programa institucionais (ex: monitoria, extensão, etc) (voluntária) - não replicar pontuação de itens anteriores)	0.2 ponto por ano (limite de 0.4 ponto)		
J. Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos QUALIS* A1 ou A2 - primeiro, segundo ou último autor.	0.6 ponto por artigo (limite de 1.8 pontos)		
K. Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos QUALIS* A1 ou A2 - outros autores	0.4 ponto por artigo (limite de 1.2 pontos)		
L. Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos QUALIS* B1 ou B2 - primeiro, segundo ou último autor.	0.30 ponto por artigo (limite de 1.2 pontos)		

Componente	Pontuação	Candidato	Comissão
M. Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos QUALIS* B1 ou B2 - outros autores	0.2 ponto por artigo (limite de 1.2 pontos)		
N. Livro publicado com ISBN e corpo editorial	0.15 pontos por livro (limite de 0.45 ponto)		



O. Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial	0.1 pontos por capítulo (limite de 0.6 ponto)		
P. Resumo publicado em Anais de Evento Internacional ou Nacional	0.1 pontos por trabalho (limite de 0.8 pontos)		
Q. Resumo publicado em Anais de Evento Regional ou Local	0.05 ponto por trabalho (limite de 0.4 ponto)		
R. Apresentação em evento internacional	0.15 pontos por trabalho (limite de 0.6 pontos)		
S. Apresentação em Evento Nacional/Regional	0.1 ponto por trabalho (limite de 1 ponto)		
T. Premiação em Eventos Acadêmicos Nacionais ou Internacionais	0.2 ponto por premiação (limite de 0.6 ponto)		
U. Distinção Acadêmica (mediante certificado específico emitido pela Instituição Superior de Ensino	0.2 ponto por premiação		
<b>Total</b>			



Anexo 4

**AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS, QUILOMBOLAS,  
INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à bolsa do curso de mestrado no **Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Fisioterapia e Funcionalidade da Universidade Federal do Ceará** e detentor do Documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para fim que sou \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito a ser beneficiado com bolsa de estudo no PPGFisio/UFC. Em caso de ser indígena ou quilombola, anexo a documentação necessária:

Serão considerados **indígenas** aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

Serão considerados **quilombolas** aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)  
(igual ao registro do documento de identificação)



## Anexo 5

### DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de inscrição no presente processo seletivo, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. DECLARO estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é “a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família”. DECLARO, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto Federal no 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos. DECLARO, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007. DECLARO saber que a renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. DECLARO, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do candidato



## Anexo 6

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE BAIXA RENDA

Seguem abaixo as documentações exigidas para candidatos(as) que se declaram membros de família de baixa renda:

Para efeito de comprovação da condição de baixa renda será considerado, conforme o inciso IV do Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 - DOE de 06/01/2011, o comprovante de obtenção de rendimento mensal até 1/2 (meio) salário mínimo por membro do núcleo familiar do(a) bolsista, nos termos:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal atualizado nos últimos 2 anos;

II. Se beneficiário do Auxílio Brasil ou de demais benefícios sociais (seguro safra, entre outros): apresentar extrato bancário com o valor do benefício atualizado de um dos últimos 3 meses.

III. Declaração de Imposto de Renda completa de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de isenção ou restituição, quando houver.

IV. Documentação para comprovação de renda:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física:

- Para quem nunca teve a carteira assinada: Cópia da CTPS das páginas da foto, da identificação (qualificação civil) e da primeira página intitulada de Contrato de Trabalho, mesmo que em branco.

- Para quem já teve contrato de trabalho formal: cópia da CTPS das páginas da foto, da identificação (qualificação civil) e do último Contrato de Trabalho (última página assinada, com registro de vínculo empregatício).

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital: Através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” pode-se gerar PDF de todos os dados da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE MEDICINA  
Departamento de Fisioterapia



Programa de Pós-Graduação  
**FISIOTERAPIA**  
E F U N C I O N A L I D A D E  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Carteira; ou portal de serviços do governo, no endereço eletrônico gov.br.  
Consultar o endereço: Carteira de Trabalho Digital — Português (Brasil).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do candidato